



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA  
RUA JOSE PEDRO DE OLIVEIRA N. 1664 – CENTRO  
CNPJ 25.063.868/0001-61  
Orçamento 2024

**LEI ORDINARIA Nº 414/2023.**

**CARMOLÂNDIA-TO, de 14 de dezembro de 2023.**

“DISPOE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 392/2022, DO PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO DE 2022/2025 ”

O Prefeito Municipal de CARMOLÂNDIA - ESTADO DO TOCANTINS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º-** Fica instituído o Plano Plurianual de Investimentos do Município de CARMOLÂNDIA, para oquadriênio de 2022/2025, elaborado na forma da legislação vigente, contendo as Diretrizes, Objetivos e Metasda Administração Municipal para as Despesas de Capital e outras delas decorrentes e para as atividades relativas aos programas de duração continuada.

**Art. 2º-** Integram a presente Lei os seguintes Quadros:

- a) – Detalhamento dos Programas e seus Objetivos
- b) – Detalhamentos dos Programas por Unidade Orçamentaria
- c) – Detalhamento Despesa

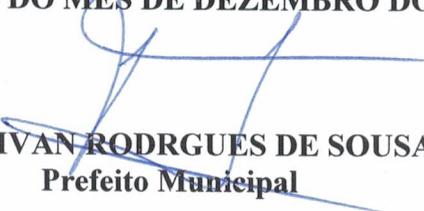
**Parágrafo Único** - Os valores previstos no Quadro, são estimados a preço de 2023.

**Art. 3º-** Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, os projetos e atividades deduçãocontinuada terão as importâncias a eles consignadas, reajustadas, podendo em consequência de alterações dos recursos, serem modificados, suprimidos ou reformulados e ainda, criados novos projetos e atividades.

**Parágrafo Único** - As importâncias referentes ao exercícios de 2022/2025, estimados a preços de 2023, serão corrigidos monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais,correspondentes àqueles exercícios.

**Art. 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 14 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.**

  
**NEURIVAN RODRIGUES DE SOUSA**  
**Prefeito Municipal**